

Exp. de Motivos nº 009/98
1998.

Taquari, 16 de março de

Senhor Presidente:

O Município de Taquari, vem acumulando prejuízos incalculáveis, por não contar com um quadro definido de recursos humanos, para prestar serviço técnico junto as diversas secretarias.

As contratações sem Concurso Público, sem obediência a legislação vigente, foram uma constante, resultando em centenas de reclamações trabalhistas, que vem trazendo a impossibilidade de concluir as obras da prefeitura nova e velha, pavimentar ruas ou adquirir novas máquinas rodoviárias.

Embora tenha a atual Administração atendido determinações do Tribunal de Contas, demitido detentores(as) de contratos irregulares, bem como encaminhado projeto de reforma administrativa, e projetos para contratações emergenciais, ainda em muitos casos, está impossibilitada de iniciar novos projetos de atendimento na área da saúde, educação e de planejamento urbano, por não conseguir recursos humanos.

Visando agilizar a execução de novos projetos, obtivemos informações e condições de firmar convênio com o Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE, através de estágio a estudantes de Ensino Superior e de 2º Grau Regular e Supletivo, nos termos da legislação vigente, possibilitando preencher lacunas existentes.

Para tanto, encaminhamos o anexo projeto de lei, que visa oportunizar condições de utilizar recursos humanos, que estejam estudando para determinada tarefa, e que certamente trarão mais agilidade aos serviços, com um menor custo a municipalidade, como ocorre em outras prefeituras da região.

Na certeza da habitual acolhida, reiteramos nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

NAMIR LUIZ JANTSCH
Prefeito Municipal

A S. Exa. o Doutor:

Paulo de Tarso Pereira

DD. Presidente Câmara Municipal

N/Cidade

Lei nº 1.740, de 06 de abril de 1998.

a
In-
visan-
estudantes
Grau Regu-
da legisla-
providências”.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal celebrar Convênio com o Centro de Integração Empresa-Escola, CIEE, do proporcionar estágio a de Ensino Superior e de 2º lar e Supletivo, nos termos ção vigente, e dá outras

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Centro de Integração Empresa Escola - CIEE, visando proporcionar estágio a estudantes de Ensino Superior e de 2º Grau Regular e Supletivo, nos termos da Legislação pertinente em vigor.

Parágrafo Único - Para o ingresso ao estágio acima mencionado, os estudantes deverão se submeter a prova de habilitação específica para o cargo.

Art. 2º - O valor a ser pago pelo Município por bolsa-auxílio-estágio é de 90% (noventa por cento) do valor do padrão referencial do servidor público municipal, obedecendo o seu reajuste.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão amparadas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 06 de abril de 1998.

Registre-se e Publique-se:

NAMIR LUIZ JANTSCH
Prefeito Municipal

João Carlos de Quadros Coutinho

**Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos**